

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.825, de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o estabelecimento de Férias no âmbito da administração pública municipal, no período que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando que o ano de 2018 foi difícil para trabalhadores e empresas, com uma economia retraída e dificuldades para o funcionalismo de toda a espécie, incluindo colaboradores municipais, este decreto vem de encontro aos interesses dos servidores que poderão neste final de ano participar de convívio harmonioso com amigos e familiares;

Considerando as condições financeiras deficitárias em que a atual gestão recebeu as contas públicas do Município de Taquaritinga e havendo necessidade de proporcionar economia aos cofres públicos;

**Considerando** que esta gestão recebeu de forma surpreendente uma grande quantidade de férias vencidas de número elevado dos servidores municipais;

**Considerando** que esta gestão tem envidado todos os esforços para que o estoque de férias vencidas não se acumule;

Considerando que os serviços municipais imprescindíveis e emergenciais não sofrerão qualquer tipo de interrupção;

Considerando que em caso de férias o servidor público recebe desconto no cartão alimentação correspondente aos dias de afastamento;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e da diminuição considerável de repasses financeiros por parte dos órgãos governamentais;

Considerando, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretarão prejuízos de qualquer espécie para o serviço público municipal,

## Decreta:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido o período de FÉRIAS dos servidores, no âmbito da Administração Pública do Município de Taquaritinga, no período compreendido entre os dias 17 e 31 de dezembro de 2018.
- Art. 2°. O gozo das férias estabelecidas no art. 1° será registrado no assentamento funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

\$

Praça Dr. Horário Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

II - para os servidores com período de férias a vencer, de forma antecipada.

- **Art. 3º.** Fica sob a responsabilidade dos titulares das Pastas a definição dos servidores que deverão continuar em atividade, evitando-se a interrupção de quaisquer serviços imprescindíveis e emergenciais da administração pública.
- **Art. 4º.** As disposições desse Decreto não se aplicam aos serviços de pronto socorro municipal, dispensação de medicamentos, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.
- **Art. 5°.** Nos termos do § 1° do art. 3° da Lei Complementar n° 3.866, de 08 de dezembro de 2010, excepcionalmente no mês de dezembro de 2018, o Cartão Alimentação será complementado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- **Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de dezembro de 2018.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria